

Movida Participações S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 21.314.559/0001-66
NIRE 35.300.472.101
Código CVM nº 23.282

AVISO AOS ACIONISTAS

OPERAÇÃO DEMONSTRA A CONFIANÇA DOS INVESTIDORES COM RELAÇÃO AO MODELO DE GESTÃO E CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE VALOR DA MOVIDA COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SETORES PRESENTES NA ECONOMIA REAL E FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NOS SEGMENTOS DE LOGÍSTICA, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DO PAÍS

A **Movida Participações S.A.** (“Movida” ou “Companhia”) (B3:MOVI3), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos do art. 33, XXXI, da Resolução CVM nº 80/2022 (“RCVM 80”), que, em reunião do Conselho de Administração, foi aprovada a realização de um aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado da Companhia e independentemente de reforma estatutária, de, até R\$ 750.000.011,00 (Setecentos e cinquenta milhões e onze reais) (“Subscrição Máxima”), mediante a emissão, para subscrição privada, de 63.993.175 (Sessenta e três milhões e novecentos e noventa e três mil e cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Novas Ações”), ao preço de emissão de R\$ 11,72 (Onze reais e setenta e dois centavos) (“Preço de Emissão”), admitida a homologação parcial do aumento de capital caso sejam subscritas no mínimo 42.662.117 (Quarenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e cento e dezessete) Novas Ações, no montante total mínimo de R\$ 500.000.011,24 (Quinhentos milhões e onze reais e vinte e quatro centavos) (“Subscrição Mínima” e “Aumento de Capital Movida”, respectivamente).

A BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”) e a SIMPAR S.A. (“SIMPAR”) se comprometeram a subscrever, respectivamente, no mínimo, R\$ 249.999.999,76 (Duzentos e quarenta e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e R\$ 74.999.995,24 (Setenta e quatro milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) no Aumento de Capital Movida.

A operação atesta a qualidade do Modelo de Gestão, Governança e do desenvolvimento sustentável e que resultam na geração de valor de longo prazo da **SIMPAR, MOVIDA, VAMOS** e JSL, evidenciando a confiança em nossa Cultura e Valores compartilhados com mais de 56 mil colaboradores com histórico comprovado de execução.

Desde a reorganização societária que resultou na listagem da SIMPAR, em 2020, o grupo consolidou bases sólidas que, a partir de 2025 e em linha com o planejamento estratégico, permitiram potencializar a captura de valor a partir da base de ativos construída nos últimos

anos, com ganho de eficiência operacional, menor necessidade de investimentos e foco na geração consistente de valor com desenvolvimento sustentável.

Por meio da alocação de capital em empresas e projetos que promovem eficiência e fortalecem cadeias de logística, mobilidade e infraestrutura, a iniciativa gera efeito multiplicador, impulsiona a inovação e a produtividade em áreas essenciais da economia, contribuindo com a estrutura de capital do grupo, redução do custo de capital e potencial valorização das ações da **SIMPAR, VAMOS e MOVIDA**.

Paralelamente, conforme Avisos aos Acionistas também divulgados nesta data, o Conselho de Administração da **VAMOS** Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("**VAMOS**") aprovou a realização de um aumento de capital privado de **VAMOS** no valor máximo de R\$ 600.000.000,60 (Seiscentos milhões reais e sessenta centavos), podendo ser homologado se verificada a subscrição de novas ações correspondentes a, no mínimo, R\$ 400.000.000,40 (Quatrocentos milhões reais e quarenta centavos), no qual a BNDESPAR e **SIMPAR** se comprometeram em subscrever, no mínimo R\$ 199.999.996,35 (Cento e noventa e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 59.999.997,75 (Cinquenta e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), respectivamente. Por sua vez, o Conselho de Administração de SIMPAR também aprovou a realização de um aumento de capital privado de SIMPAR no valor máximo de R\$ 2.000.000.010,56 (Dois bilhões e dez reais e cinquenta e seis centavos), podendo ser homologado se verificada a subscrição de novas ações correspondentes a, no mínimo, R\$ 1.400.000.009,64 (Um bilhão e quatrocentos milhões e nove reais e sessenta e quatro centavos), no qual a BNDESPAR, a acionista controladora JSP Holding S.A. ("**JSP**") e outros investidores institucionais ("**Investidores Institucionais**") se comprometeram a subscrever, respectivamente, no mínimo R\$ 600.000.000,92 (Seiscentos milhões reais e noventa e dois centavos) (BNDESPAR), R\$ 188.000.003,96 (Cento e oitenta e oito milhões e três reais e noventa e seis centavos) (JSP) e R\$ 500.000.002,64 (Quinhentos milhões e dois reais e sessenta e quatro centavos)(Investidores Institucionais em conjunto).

Os termos e condições detalhados para o Aumento de Capital Movida podem ser verificados no Anexo a este Aviso aos Acionistas, que reflete os termos do Anexo E da RCMV 80.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital Movida, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio dos telefones (11) 3154-4000 e (11) 3154-1199 ou do e-mail ri@movida.com.br.

São Paulo, 05 de março de 2026

Daniela Sabbag Papa

Diretora Administrativa e Financeira e de Relações com Investidores da Movida

**ANEXO AO AVISO AOS ACIONISTAS DA MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A. DE 05 DE MARÇO DE
2026**

**Comunicação sobre Aumento de Capital deliberado pelo Conselho de Administração
(Anexo E da RCVM 80)**

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

(a) Valor do Aumento de Capital Movida: O valor mínimo, correspondente à Subscrição Mínima, será de R\$ 500.000.011,24 (Quinhentos milhões e onze reais e vinte e quatro centavos), e o valor máximo, correspondente à Subscrição Máxima, será de R\$ 750.000.011,00 (Setecentos e cinquenta milhões e onze reais).

(b) Subscrição de Novas Ações: O Aumento de Capital Movida será realizado mediante a emissão de, no máximo, 63.993.175 (Sessenta e três milhões e novecentos e noventa e três mil e cento e setenta e cinco) ("Quantidade Máxima de Novas Ações"), correspondente à Subscrição Máxima. Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital Movida pelo Conselho de Administração caso seja verificada a subscrição de 42.662.117 (Quarenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e cento e dezessete) Novas Ações ("Quantidade Mínima de Novas Ações"), correspondentes à Subscrição Mínima.

(c) Efeitos no Capital Social: Do Preço de Emissão unitário para cada Nova Ação emitida no Aumento de Capital Movida, R\$ 1,00 será destinado à conta de capital social da Companhia e o valor restante à conta de reserva de capital. Assim, após o Aumento de Capital Movida, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.630.122.188,48 (Dois bilhões e seiscentos e trinta milhões e cento e vinte e dois mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), representado por 338.165.766 (Trezentos e trinta e oito milhões e cento e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações"), passará a ser de (i), no mínimo, R\$ 2.672.784.305,48 (Dois bilhões e seiscentos e setenta e dois milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) representado por 380.827.883 (Trezentos e oitenta milhões e oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e três) Ações; e (ii), no máximo, R\$ R\$ 2.694.115.363,48 (Dois bilhões e seiscentos e noventa e quatro milhões e cento e quinze mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) representado por 402.158.941 (Quatrocentos e dois milhões e cento e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e um) Ações.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital Moviada está diretamente relacionado à celebração dos Acordos de Investimento (conforme definidos a seguir).

Nesse sentido, de um lado, a JSP, acionista controladora das companhias, a SIMPAR, a VAMOS e a MOVIDA e, de outro lado, a BNDESPAR, com a interveniência-anuência da JSL, celebraram um “Acordo de Investimento e Outras Avenças” (“Acordo de Investimento BNDESPAR”)¹. Adicionalmente, os Investidores Institucionais também celebraram, separadamente, com a JSP e SIMPAR, outros Acordos de Investimentos e Outras Avenças (“Acordo de Investimento Investidores Institucionais” e, em conjunto com o Acordo de Investimento BNDESPAR, os “Acordos de Investimento”).

Conforme detalhado no Fato Relevante da Companhia, os Conselhos de Administração da SIMPAR, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos”), da Moviada e da JSL S.A. (“JSL”) aprovaram, por unanimidade, a celebração de acordos de investimento nos quais foram pactuados os termos e condições dos compromissos de investimentos (i) da BNDESPAR na **SIMPAR**, **VAMOS** e **MOVIDA**; (ii) dos Investidores Institucionais na **SIMPAR**; (iii) da JSP, acionista controladora das Companhias, na **SIMPAR**; e (iv) da **SIMPAR** na **VAMOS** e na **MOVIDA** (“Operação”).

No contexto da Operação, além do Aumento de Capital Moviada, os Conselhos de Administração da SIMPAR e da VAMOS, também aprovaram a realização de aumentos de capital privados, dentro do limite de capital autorizado de cada uma das referidas companhias, nos termos e condições resumidos a seguir e detalhados nos Avisos aos Acionistas divulgados por tais companhias nesta data (em conjunto com o Aumento de Capital Moviada, os “Aumentos de Capital”). Os compromissos de investimento formalizados nos Acordos de Investimento foram os seguintes:

	SIMPAR	Vamos	Moviada
BNDESPAR¹	Entre R\$ 600.000.000,92 e R\$ 679.720.678,80	R\$ 199.999.996,35 e R\$ 300.000.000,30	Entre R\$249.999.999,76 e R\$374.999.999,64
JSP	Entre R\$ 188.000.003,96 e R\$ 300.000.006,08	-	-
Investidores Institucionais	R\$ 500.000.002,64	-	-
SIMPAR	-	Entre R\$ 59.999.997,75 e R\$ 89.999.998,55	Entre R\$74.999.995,24 e R\$112.499.998,72

¹ O montante total dos compromissos de investimento da BNDESPAR estão sujeitos às seguintes limitações: (i) não poderão representar mais que 50% do montante total subscrito em cada Aumento de Capital e (ii) as participações da BNDESPAR nas Companhias imediatamente após a homologação dos Aumentos de Capital não poderão ser superiores a 10% dos respectivos capitais sociais.

Total	R\$ 1.288.000.007,52 e R\$ 1.479.720.687,52	R\$ 259.999.994,10 e R\$ 389.999.998,85	Entre R\$324.999.995,00 e R\$487.499.998,36
--------------	---	---	---

Os compromissos de investimento da BNDESPAR, da JSP e dos Investidores Institucionais garantem que seja atingida a subscrição mínima necessária para a homologação do Aumento de Capital SIMPAR, sujeito à verificação das condições precedentes correspondentes.

A participação acionária da BNDESPAR nas Companhias será limitada a 10% dos respectivos capitais sociais e o investimento em cada Aumento de Capital não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do montante total subscrito. Cabe ainda registrar que os Aumentos de Capital foram estruturados de forma a permitir que outros investidores que não sejam a BNDESPAR ou os acionistas controladores diretos e indiretos das Companhias subscrevam, ao menos, 35% por cento das novas ações que serão emitida.

O Aumento de Capital **Movida** será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência terão a sua participação societária na Companhia diluída.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

A Operação atesta a qualidade da governança, do modelo de gestão e da estratégia de desenvolvimento sustentável, reforçando a geração de valor de longo prazo da **SIMPAR, MOVIDA, VAMOS e JSL**, estando alinhada ao planejamento estratégico e à execução de iniciativas de longo prazo. Por meio da alocação de capital em empresas e projetos que promovem eficiência e o fortalecimento das cadeias de logística, mobilidade e infraestrutura, gera efeito multiplicador, impulsiona inovação e produtividade em áreas essenciais da economia e contribui para a competitividade do país. Adicionalmente, os recursos fortalecem a estrutura de capital do grupo, reduzem o custo de capital e promovem a potencial valorização e aumento de liquidez das ações da **SIMPAR, MOVIDA e VAMOS**.

Por fim, em vista do benefício econômico esperado pelas companhias em contrapartida aos compromissos de investimento assumidos, a **SIMPAR**, a **VAMOS** e a **MOVIDA** pagarão à BNDESPAR e aos Investidores Institucionais, individualmente, a quantia líquida de 0,5% do investimento efetivamente realizado por cada um dos investidores no Aumento de Capital de cada Companhia, a título de remuneração pelo compromisso de investimento.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal

Atualmente, o Conselho Fiscal da Companhia não está instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(a) Descrever a destinação dos recursos:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital **Movida** serão destinados ao fortalecimento da sua estrutura de capital para suporte ao seu plano de negócios.

(b) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas, no máximo, 63.993.175 (Sessenta e três milhões e novecentos e noventa e três mil e cento e setenta e cinco) Novas Ações, correspondentes à Quantidade Máxima de Novas Ações. É, no entanto, admitida a homologação parcial do Aumento de Capital **Movida** caso, ao menos, 42.662.117 (Quarenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e cento e dezessete) Novas Ações sejam subscritas, correspondetes à Quantidade Mínima de Novas Ações.

(c) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Novas Ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ações atualmente existentes, a todos os benefícios, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do Aumento de Capital **Movida**.

(d) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Conforme mencionado acima, por meio do Acordo de Investimento BNDESPAR, a **SIMPAR** comprometeu-se a subscrever e integralizar no Aumento de Capital **Movida**, durante o período de preferência, pelo menos 6.399.317 (Seis milhões e trezentos e noventa e nove mil e trezentos e dezessete) Novas Ações no montante total de R\$ 74.999.995,24 (Setenta e quatro milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Durante o período de sobras, a SIMPAR poderá, a seu exclusivo critério, majorar o montante do investimento até o limite de 15% das Novas Ações subscritas no Aumento de Capital **Movida**, considerando a quantidade de Novas Ações subscritas até o penúltimo dia do período de sobras.

(e) Informar o preço de emissão das novas ações:

O Preço de Emissão das Novas Ações será de R\$ 11,72 por Nova Ação.

(f) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Do Preço de Emissão unitário para cada Nova Ação emitida no Aumento de Capital Movida, R\$ 1,00 será destinado à conta de capital social da Companhia e o valor restante à conta de reserva de capital.

(g) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

A administração acredita que o Aumento de Capital Movida nos termos e condições propostos geram benefícios que compensam a diluição no curto prazo, como:

- 1) suporte ao planejamento estratégico das empresas,
- 2) incremento da estrutura de capital do grupo,
- 3) redução do custo de capital e
- 4) aumento da liquidez diária das ações da SIMPAR, VAMOS e MOVIDA, resultando em uma maior eficiência na precificação do valor destes ativos.

A **SIMPAR** e suas controladas formam um dos maiores grupos empresariais do país, com histórico comprovado de geração de valor e desenvolvimento sustentável promovido através da sua Gente – são mais de 56 mil colaboradores, liderança capacitada alinhados por um Modelo de Gestão próprio, Cultura e Valores – e alocação de capital em empresas e projetos que geram valor para os seus acionistas e promovem o desenvolvimento de cadeias estratégicas fomentando a adesão da inovação e de novas tecnologias no segmento de infraestrutura, logística e mobilidade.

Entre outros benefícios, a proximidade do BNDESPAR com os setores em que atuamos irá estimular reflexões estratégicas sobre esses segmentos em âmbito nacional e promover ainda mais benefícios para todo o ecossistema, operadores e indústrias em todo o país.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do art. 171 da Lei das S.A., não haverá diluição societária dos acionistas que subscreverem as Novas Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Somente terá a participação diluída o acionista da Companhia que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente.

Ademais, a administração entende que o Preço de Emissão foi fixado de modo a não causar diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do art. 170, § 1º, III, da Lei das S.A., conforme exposto abaixo.

(h) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei das S.A.:

O Preço de Emissão das Novas Ações foi fixado nos termos do art. 170, § 1º, III, da Lei das S.A., considerando o valor de mercado das ações e com base em um critério que foi negociado entre

a **SIMPAR**, a administração da **Movida** e a BNDESPAR. Para fins de referência, o preço de emissão representa um deságio de 12,08% com relação ao preço de fechamento do último pregão ocorrido em 05 de março de 2026.

Para a fixação do Preço de Emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da adoção dos três critérios estabelecidos no art. 170, §1º da Lei das S.A., levando em consideração a aplicabilidade correspondente e a pertinência de cada um dos critérios para o caso concreto do Aumento de Capital Movida. Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os investidores estão dispostos a pagar pelas ações de emissão da Companhia.

Portanto, a administração entende que o critério adotado restou demonstrado como o mais adequado, nas circunstâncias atuais, para evitar uma diluição injustificada.

(i) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O deságio de 12,08% negociado entre **SIMPAR**, a administração de **MOVIDA** e BNDESPAR e aplicado sobre o Preço de Emissão foi definido em níveis compatíveis com as práticas de mercado, de modo a tornar o Preço de Emissão uma alternativa efetiva e atrativa aos acionistas (ecessionários de direitos de preferência) que optarem por aderir ao Aumento de Capital **MOVIDA** se comparada à opção de aquisição de ações de emissão da Companhia na bolsa de valores. Dessa forma, a fixação do Preço de Emissão foi realizada sem promover a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

(j) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não houve a elaboração de laudo de avaliação para subsidiar a fixação do Preço de Emissão.

(k) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável, pois não ocorreram aumentos de capital da Companhia nos últimos 3 (três) anos.

(l) Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

A homologação do Aumento de Capital Movida (i) com a subscrição de Novas Ações correspondentes à Subscrição Máxima importará em uma diluição de 15,9124088702% e (ii) com a subscrição de Novas Ações correspondentes à Subscrição Mínima importará em uma diluição de 11,2024667585%. O percentual de diluição foi calculado considerando a totalidade de Ações existentes na presente data e considerando que não há nenhuma ação em tesouraria atualmente.

(m) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Período de Exercício de Preferência: Os titulares de Ações da Companhia registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 10 de março de 2026, considerando os negócios realizados em tal data ("Data de Corte"), terão, nos termos do art. 171 da Lei das S.A., o período do dia 11 de março de 2026 (inclusive) a 09 de abril de 2026 (inclusive) para exercer o seu respectivo direito de preferência na subscrição das Novas Ações ("Período de Exercício de Preferência"), na proporção da posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 da Data de Corte. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência para a subscrição das Novas Ações a partir do dia 11 de março de 2026 (inclusive).

Os compromissos de investimento da BNDESPAR e da SIMPAR dependerão da verificação (ou renúncia) de condições precedentes usuais para esse tipo de transação, dentre as quais o trânsito em julgado da decisão definitiva da aprovação do investimento da BNDESPAR sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e pelo Banco Central do Brasil. (BACEN). O Período de Exercício de Preferência poderá ser postergado pela Companhia caso tais condições precedentes não tenham sido verificadas (ou renunciadas pelas partes) antes do seu encerramento.

Condições e Forma de Integralização: As Novas Ações subscritas no Período de Exercício de Preferência deverão ser integralizadas (i) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Novas Ações, ou (ii) após o ato da subscrição das Novas Ações, desde que durante o Período de Exercício de Preferência, observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária. O procedimento de integralização aplicável às Novas Ações subscritas no âmbito do rateio de sobras será oportunamente divulgado pela Companhia.

Procedimento para Subscrição: Os titulares de direito de preferência custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Os titulares de direito de preferência custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das Novas Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas do Escriturador indicadas no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável de integralizar, no ato da subscrição, as Ações subscritas, observadas as condições estabelecidas no próprio boletim de subscrição.

Cessão de Direitos de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do art. 171, § 6º, da Lei das S.A. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência poderão fazê-lo dentro do Período de Exercício de Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de preferência cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador indicadas no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária que desejarem ceder seus direitos de preferência deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Documentação para Exercício ou Cessão de Direito de Preferência: Os titulares de direitos de preferência custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) **Pessoa Física:** (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no CPF; e (c) comprovante de residência;

(2) **Pessoa Jurídica:** (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no CNPJ; (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (d) cópia autenticada do documento de identidade; (e) comprovante de inscrição no CPF, e (f) comprovante de residência do(s) signatário(s);

(3) **Fundo de Investimento:** (a) original e cópia do regulamento do fundo; (b) documentos societários do administrador/gestor; e (c) documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso; (d) documento de identidade (RG

ou RNE); (e) comprovante de inscrição no CPF; e (f) comprovante de residência do(s) signatário(s); e

(4) Representação por Procuração: Neste caso, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos.

Os direitos de preferência serão admitidos à negociação na B3, a partir de 11 de março de 2026 (inclusive) até 06 de abril de 2026 (inclusive). Os acionistas cujas Ações estejam depositadas na Central Depositária e que desejarem negociar seus direitos de preferência em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para os respectivos agentes de custódia.

Crédito das Novas Ações: As Novas Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 dias úteis após a homologação do Aumento de Capital Movida pelo Conselho de Administração. O início da negociação das Novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento de Capital Movida pelo Conselho de Administração.

(n) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito a esse direito

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, será assegurado a todos os acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Novas Ações.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever Novas Ações na proporção de 0,1892361126 Nova Ação para cada 1 Ação de emissão da Companhia de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 na Data de Corte. Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de Novas Ações que representem 18,92361126% do número de Ações de que for titular no fechamento do pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de Novas Ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de preferência serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de Ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no Período de Exercício de Preferência.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 11 de março de 2026 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo respectivo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direitos de subscrição.

Recibos de Subscrição na Central Depositária: Os recibos de subscrição de Novas Ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas Novas Ações. Os recibos de subscrição das

Novas Ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data fixada no aviso que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de Novas Ações na Central Depositária.

Recibos de Subscrição no Escriturador: Os recibos de subscrição de Novas Ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição, no caso de Novas Ações integralizadas em moeda corrente nacional. Os recibos de subscrição das Novas Ações subscritas em exercício do pedido de sobras no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em aviso a ser divulgado oportunamente.

Negociação de Recibos de Subscrição: Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 a partir do dia 10 de abril de 2026 até a data de homologação do Aumento de Capital Movida. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que exercerem a subscrição de forma suscetível a variações posteriores, ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas.

(o) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Tratamento de Eventuais Sobras: O subscritor poderá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de Novas Ações não subscritas durante o período de subscrição. No caso de rateio das sobras de Novas Ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Novas Ações não subscritas pela quantidade total de Novas Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Rateio de Sobras: Encerrado o período de subscrição de sobras e existindo qualquer número de Novas Ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima, os acionistas (ou cessionários de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras do respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de Novas Ações não subscritas ("Rateio de Sobras").

Os procedimentos e prazos específicos do Rateio de Sobras serão detalhados em aviso a ser divulgado oportunamente pela Companhia. As sobras de Novas Ações não subscritas (incluindo as Sobras Adicionais) deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Pedidos Adicionais de Sobras: No ato da subscrição das sobras de Novas Ações não subscritas a que fizer jus no Rateio de Sobras, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever uma quantidade adicional de sobras de Ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras ("Sobras Adicionais").

Caso o total de Novas Ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais exceda ao montante de sobras de Novas Ações não subscritas disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de Sobras Adicionais. Caso o total de Ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de Sobras Adicionais serão integralmente atendidos.

Os procedimentos e prazos específicos para a alocação das Sobras Adicionais serão detalhados em aviso a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

Em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital Movida parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, a critério do Conselho de Administração da Companhia, poderá ou não ser realizado o leilão de sobras findo o Rateio de Sobras e a alocação das Sobras Adicionais (conforme previsto no art. 171, § 7º, “b”, da Lei das S.A.).

(p) Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital Movida pelo Conselho de Administração caso seja verificada a Subscrição Mínima.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento:

- (1)** a que haja a subscrição da Quantidade Máxima das Novas Ações; ou
- (2)** a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Novas Ações objeto do Aumento de Capital Movida, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Novas Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Novas Ações subscritas; ou (b) receber uma quantidade de Novas Ações proporcional à quantidade mínima de Novas Ações que tenha sido indicada pelo subscritor.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (2) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Novas Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital Movida, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado receberá a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou

correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. A referida devolução será efetuada após o encerramento do período de subscrição de sobras e Sobras Adicionais, conforme procedimentos e prazos específicos que serão detalhados em novo aviso a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Ações (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital Movida seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital Movida, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital Movida tenha sido parcialmente subscrito.

(q) Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens (i) apresentar descrição completa dos bens; (ii) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (iii) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável, uma vez que o Preço de Emissão das Novas Ações não será, total ou parcialmente, realizado em bens.

5. Informações Adicionais

O atendimento aos titulares de ações custodiadas na Central Depositária deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares. Os acionistas detentores de ações escrituradas no Escriturador deverão dirigir-se, dentro do Período de Exercício de Preferência, a qualquer das agências especializadas do Escriturador em território nacional, dentro do horário de expediente bancário, para subscrição das Novas Ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. O Escriturador estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através de sua rede de agências especializada, pelo e-mail dac.escrituracao@bradesco.com.br ou pelo telefone 0800 701 1616.

Movida Participações S.A.

Listed Company

CNPJ 21.314.559/0001-66

NIRE 35.300.472.101

CVM code 23.282

NOTICE TO SHAREHOLDERS

THE TRANSACTION DEMONSTRATES INVESTORS' CONFIDENCE IN MOVIDA'S MANAGEMENT MODEL AND ITS ABILITY TO GENERATE VALUE THROUGH THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT OF SECTORS PRESENT IN THE REAL ECONOMY, AS WELL AS BY FOSTERING INNOVATION AND COMPETITIVENESS IN THE LOGISTICS, MOBILITY, AND INFRASTRUCTURE SEGMENTS IN BRAZIL

Movida Participações S.A. ("**Movida**" or the "**Company**") (B3:MOVI3) hereby informs its shareholders and the market in general, pursuant to Article 33, item XXXI, of CVM Resolution No. 80/2022 ("**RCVM 80**"), that, at a meeting of the Board of Directors, it was approved the capital increase of the Company, within the limit of the authorized capital and regardless of any amendment to the bylaws, of up to R\$750,000,011.00 (seven hundred fifty million and eleven reais) ("**Maximum Subscription**"), through the issuance, for private subscription, of 63,993,175 (sixty-three million, nine hundred ninety-three thousand, one hundred seventy-five) registered, book-entry, common shares with no par value ("**New Shares**"), at the issue price of R\$11.72 (eleven reais and seventy-two cents) ("**Issue Price**"), with partial ratification of the capital increase being allowed in the event at least 42,662,117 (forty-two million, six hundred sixty-two thousand, one hundred seventeen) New Shares are subscribed, in the minimum total amount of R\$500,000,011.24 (five hundred million and eleven reais and twenty-four cents) ("**Minimum Subscription**" and "**Movida Capital Increase**," respectively).

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("**BNDESPAR**") and SIMPAR S.A. ("**SIMPAR**") undertook to subscribe, respectively, at least R\$249,999,999.76 (two hundred forty-nine million, nine hundred ninety-nine thousand, nine hundred ninety-nine reais and seventy-six cents) and R\$74,999,995.24 (seventy-four million, nine hundred ninety-nine thousand, nine hundred ninety-five reais and twenty-four cents) in the Movida Capital Increase.

The transaction attests to the quality of the Management Model, Governance, and sustainable development, which result in **SIMPAR**, **MOVIDA**, **VAMOS**, and **JSL**'s long-term value creation, evidencing the confidence in our Culture and Values shared with more than 56,000 employees with a proven track record of execution.

Since the corporate reorganization that resulted in SIMPAR's listing in 2020, the group has consolidated solid foundations which, as of 2025 and in line with the strategic plan, have enabled the enhancement of value capture from the asset base built in recent years, with gains in operational efficiency, reduced investment needs, and a focus on consistent value creation through sustainable development.

Through the allocation of capital in companies and projects that promote efficiency and strengthen the logistics, mobility, and infrastructure chains, the initiative generates a multiplier effect, drives innovation and productivity in essential areas of the economy, contributing to the group's capital structure, reducing the cost of capital, and potentially increasing the value of **SIMPAR**, **VAMOS**, and **MOVIDA** shares.

In parallel, as disclosed in the Notices to Shareholders also released on this date, the Board of Directors of **VAMOS** Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("**VAMOS**") approved the private capital increase of **VAMOS** in the maximum amount of R\$600,000,000.60 (six hundred million reais and sixty cents), which may be ratified if the subscription of new shares corresponding to at least R\$400,000,000.40 (four hundred million reais and forty cents) is verified, in which BNDESPAR and **SIMPAR** undertook to subscribe at least R\$199,999,996.35 (one hundred ninety-nine million, nine hundred ninety-nine thousand, nine hundred ninety-six reais and thirty-five cents) and R\$59,999,997.75 (fifty-nine million, nine hundred ninety-nine thousand, nine hundred ninety-seven reais and seventy-five cents), respectively. In turn, the Board of Directors of **SIMPAR** also approved the private capital increase of **SIMPAR** in the maximum amount of R\$2,000,000,010.56 (two billion reais and ten reais and fifty-six cents), which may be ratified if the subscription of new shares corresponding to at least R\$1,400,000,009.64 (one billion, four hundred million reais and nine reais and sixty-four cents) is verified, in which BNDESPAR, the controlling shareholder JSP Holding S.A. ("**JSP**"), and other institutional investors ("**Institutional Investors**") undertook to subscribe, respectively, at least R\$600,000,000.92 (six hundred million reais and ninety-two cents) (BNDESPAR), R\$188,000,003.96 (one hundred eighty-eight million reais and three reais and ninety-six cents) (JSP), and R\$500,000,002.64 (five hundred million reais and two reais and sixty-four cents) (Institutional Investors jointly).

The detailed terms and conditions for the Movida Capital Increase can be verified in the Annex to this Notice to Shareholders, which reflects the provisions of Annex E of RCVM 80.

The Company will keep its shareholders and the market in general informed about the Movida Capital Increase, in accordance with the applicable regulations. Further information may be obtained from the Company's Investor Relations Department, through the telephone numbers +55 (11) 3154-4000 and +55 (11) 3154-1199, or by e-mail at ri@movida.com.br.

São Paulo, March 05, 2026

Daniela Sabbag Papa

Executive Vice President of Corporate Finance and
Investor Relations Officer of Movida

**ANNEX TO THE NOTICE TO SHAREHOLDERS OF MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A. DATED MARCH
5, 2026**

**Communication on Capital Increase resolved by the Board of Directors
(Annex E of RCVM 80)**

1. The issuer must disclose to the market the amount of the capital increase and of the new share capital, and whether the increase will be carried out through: (i) conversion of debentures or other debt securities into shares; (ii) exercise of subscription rights or subscription warrants; (iii) capitalization of profits or reserves; or (iv) subscription of new shares.

(a) Value of the Movidá Capital Increase: The minimum amount, corresponding to the Minimum Subscription, will be R\$500,000,011.24 (five hundred million and eleven reais and twenty-four cents), and the maximum amount, corresponding to the Maximum Subscription, will be R\$750,000,011.00 (seven hundred fifty million and eleven reais).

(b) Subscription of New Shares: The Movidá Capital Increase will be carried out through the issuance of up to 63,993,175 (sixty-three million, nine hundred ninety-three thousand, one hundred seventy-five) new shares ("Maximum Number of New Shares"), corresponding to the Maximum Subscription. Partial subscription and the consequent partial ratification of the Movidá Capital Increase by the Board of Directors will be allowed if the subscription of 42,662,117 (forty-two million, six hundred sixty-two thousand, one hundred seventeen) new shares ("Minimum Number of New Shares"), corresponding to the Minimum Subscription, is verified.

(c) Effects on Share Capital: Of the unit issue price for each new share issued in the Movidá Capital Increase, R\$1.00 will be allocated to the Company's share capital account and the remaining amount to the capital reserve account. Thus, after the Movidá Capital Increase, the Company's share capital, currently amounting to R\$2,630,122,188.48 (two billion, six hundred thirty million, one hundred twenty-two thousand, one hundred eighty-eight reais and forty-eight cents), represented by 338,165,766 (three hundred thirty-eight million, one hundred sixty-five thousand, seven hundred sixty-six) common shares, all registered, book-entry, and with no par value ("Shares"), will become: (i) at least R\$2,672,784,305.48 (two billion, six hundred seventy-two million, seven hundred eighty-four thousand, three hundred five reais and forty-eight cents), represented by 380,827,883 (three hundred eighty million, eight hundred twenty-seven thousand, eight hundred eighty-three) Shares; and (ii) at most R\$2,694,115,363.48 (two billion, six hundred ninety-four million, one hundred fifteen thousand, three hundred sixty-three reais and forty-eight cents), represented by 402,158,941 (four hundred two million, one hundred fifty-eight thousand, nine hundred forty-one) Shares.

2. Explain in detail the reasons for the increase and its legal and economic consequences:

The Movida Capital Increase is directly related to the execution of the Investment Agreements (as defined below).

In this regard, on one side, JSP, the controlling shareholder of the companies SIMPAR, VAMOS, and MOVIDA, and on the other side, BNDESPAR, with the intervention and consent of JSL, entered into an “Investment Agreement and Other Covenants” (“BNDESPAR Investment Agreement”)¹. Additionally, the Institutional Investors also separately entered into, with JSP and SIMPAR, other “Investment Agreements and Other Covenants” (“Institutional Investors Investment Agreement” and, together with the “BNDESPAR Investment Agreement,” the “Investment Agreements”).

As detailed in the Company’s Material Fact, the Boards of Directors of SIMPAR, Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos”), Movida, and JSL S.A. (“JSL”) unanimously approved the execution of investment agreements, under which the terms and conditions of the investment commitments were established: (i) by BNDESPAR in **SIMPAR**, **VAMOS**, and **MOVIDA**; (ii) by the Institutional Investors in SIMPAR; (iii) by JSP, the controlling shareholder of the Companies, in **SIMPAR**; and (iv) by **SIMPAR** in **VAMOS** and **MOVIDA** (“Transaction”).

In the context of the Transaction, in addition to the Movida Capital Increase, the Boards of Directors of SIMPAR and VAMOS also approved the implementation of private capital increases, within the authorized capital limit of each of the aforementioned companies, under the terms and conditions summarized below and detailed in the Shareholders’ Notices disclosed by such companies on this date (together with the Movida Capital Increase, the “Capital Increases”). The investment commitments formalized in the Investment Agreements were as follows:

	SIMPAR	Vamos	Movida
BNDESPAR¹	Entre R\$ 600,000,000.92 e R\$ 679,720,678.80	R\$ 199,999,996.35 e R\$ 300,000,000.30	Entre R\$249,999,999.76 e R\$374,999,999.64
JSP	Entre R\$ 188,000,003.96 e R\$ 300,000,006.08	-	-
Investidores Institucionais	R\$ 500,000,002.64	-	-
SIMPAR	-	Entre R\$ 59,999,997.75 e R\$ 89,999,998.55	Entre R\$74,999,995.24 e R\$112,499,998.72

¹ The total amount of BNDESPAR’s investment commitments is subject to the following limitations: (i) it may not represent more than 50% of the total amount subscribed in each Capital Increase; and (ii) BNDESPAR’s equity interest in the Companies, immediately following the ratification of the Capital Increases, may not exceed 10% of their respective share capital.

Total	R\$ 1.288.000.007,52 e R\$ 1.479.720.687,52	R\$ 259,999,994.10 e R\$ 389,999,998.85	Entre R\$324,999,995.00 e R\$487,499,998.36
--------------	---	---	---

The investment commitments of BNDESPAR, JSP, and the Institutional Investors ensure that the minimum subscription required for the ratification of the SIMPAR Capital Increase will be reached, subject to the verification of the corresponding precedent conditions.

The shareholding participation of BNDESPAR in the Companies will be limited to 10% of their respective share capitals, and the investment in each Capital Increase may not exceed 50% (fifty percent) of the total amount subscribed. It should also be noted that the Capital Increases were structured in such a way as to allow other investors, who are not BNDESPAR or the direct or indirect controlling shareholders of the Companies, to subscribe to at least 35% of the new shares to be issued.

The **Movida** Capital Increase will be carried out through a private subscription, respecting the preemptive rights of the Company's current shareholders. Therefore, shareholders who choose not to exercise their respective preemptive rights will have their equity interest in the Company diluted.

Except as set forth above, the Company's management does not foresee any other legal or economic consequences beyond those normally expected in a capital increase through private subscription.

The Transaction attests to the quality of governance, the management model, and the sustainable development strategy, reinforcing the long-term value creation of **SIMPAR**, **MOVIDA**, **VAMOS**, and **JSL**, being aligned with the strategic planning and the execution of long-term initiatives. Through the allocation of capital in companies and projects that promote efficiency and strengthen the logistics, mobility, and infrastructure chains, it generates a multiplier effect, drives innovation and productivity in essential areas of the economy, and contributes to the country's competitiveness. Additionally, the funds strengthen the group's capital structure, reduce the cost of capital, and promote the potential appreciation and increased liquidity of the shares of **SIMPAR**, **MOVIDA**, and **VAMOS**.

Finally, in view of the economic benefit expected by the Companies in consideration of the investment commitments undertaken, **SIMPAR**, **VAMOS**, and **MOVIDA** will individually pay BNDESPAR and the Institutional Investors a net amount of 0.5% of the investment actually made by each of the investors in the Capital Increase of each Company, as remuneration for the investment commitment.

3. Provide a copy of the opinion of the Fiscal Council

The Company does not currently have a Fiscal Council in place.

4. In the case of a capital increase through the subscription of shares, the issuer must:

(a) Describe the use of proceeds:

The proceeds from the **Movida** Capital Increase will be used to strengthen its capital structure in support of its business plan.

(b) Inform the number of shares issued of each type and class:

A maximum of 63,993,175 (sixty-three million, nine hundred ninety-three thousand, one hundred seventy-five) New Shares will be issued, corresponding to the Maximum Quantity of New Shares. However, partial ratification of the **Movida** Capital Increase is permitted provided that at least 42,662,117 (forty-two million, six hundred sixty-two thousand, one hundred seventeen) New Shares are subscribed, corresponding to the Minimum Quantity of New Shares.

(c) Describe the rights, advantages and restrictions attributed to the shares to be issued:

The New Shares to be issued will be entitled, on equal terms with the shares currently outstanding, to all benefits, including dividends, interest on equity and any other capital distributions that may be declared by the Company as from the ratification of the **Movida** Capital Increase.

(d) Inform whether related parties, as defined by the applicable accounting standards, will subscribe for shares in the capital increase, specifying the respective amounts, when such amounts are already known:

As mentioned above, through the BNDESPAR Investment Agreement, SIMPAR undertook to subscribe for and pay in, during the preemptive rights period, at least 6,399,317 (six million, three hundred ninety-nine thousand, three hundred seventeen) New Shares, in the total amount of R\$ 74,999,995.24 (seventy-four million, nine hundred ninety-nine thousand, nine hundred ninety-five reais and twenty-four cents). During the excess shares period, SIMPAR may, at its sole discretion, increase the amount of the investment up to the limit of 15% of the New Shares subscribed in the **Movida** Capital Increase, considering the number of New Shares subscribed up to the penultimate day of the excess shares period.

(e) Inform the issue price of the new shares:

The Issue Price of the New Shares will be R\$ 11.72 (eleven reais and seventy-two cents) per New Share.

(f) Inform the par value of the shares issued or, in the case of shares with no par value, the portion of the issue price that will be allocated to the capital reserve:

Of the Issue Price per New Share issued in the Movida Capital Increase, R\$1.00 will be allocated to the Company's share capital account and the remaining amount to the capital reserve account.

(g) Provide the management's opinion on the effects of the capital increase, particularly with respect to the dilution resulting from the capital increase:

Management believes that VAMOS's Capital Increase, under the proposed terms and conditions, generates benefits that offset the short-term dilution, such as:

- 1) support for the companies' strategic planning,
- 2) strengthening of the Group's capital structure,
- 3) reduction in the cost of capital, and
- 4) increase in the daily liquidity of SIMPAR, VAMOS and MOVIDA shares, resulting in greater efficiency in the pricing of these assets.

SIMPAR and its subsidiaries form one of the largest business groups in the country, with a proven track record of value creation and sustainable development driven by its People — more than 56,000 employees and a skilled leadership team aligned through its proprietary Management Model, Culture and Values — as well as through the allocation of capital to companies and projects that create value for its shareholders and promote the development of strategic chains, fostering the adoption of innovation and new technologies in the infrastructure, logistics and mobility segments.

Among other benefits, BNDESPAR's proximity to the sectors in which we operate will stimulate strategic reflections on these segments at the national level and promote even more benefits for the entire ecosystem, operators and industries throughout the country.

As the Company's shareholders will be granted preemptive rights pursuant to art. 171 of the Brazilian Corporation Law (Law 6,404/76), there will be no dilution of the ownership interest of shareholders who subscribe for the New Shares in proportion to their respective holdings in the Company's share capital. Only those shareholders who choose not to exercise their preemptive rights, or who exercise them partially, will experience dilution.

Furthermore, management believes that the Issue Price was set in a manner that does not result in unjustified dilution for the Company's current shareholders, pursuant to art. 170, § 1º, III, of the Brazilian Corporation Law, as set forth below.

(h) Inform the criteria used to determine the issue price and provide a detailed justification of the economic aspects that led to its selection, pursuant to art. 170 of the Brazilian Corporation Law:

The Issue Price of the New Shares was set pursuant to Article 170, § 1, III of the Brazilian Corporations Law, taking into account the market value of the shares and based on a criterion

negotiated among **SIMPAR**, **Movida's** management, and BNDESPAR. For reference purposes, the issue price represents a discount of 12.08% in relation to the closing price of the last trading session held on March 5, 2026.

For the purposes of setting the Issue Price, the Company's management carried out a detailed analysis regarding the adoption of the three criteria established in Article 170, §1 of the Brazilian Corporations Law, taking into account the corresponding applicability and the relevance of each criterion to the specific case of the **Movida** Capital Increase. From an economic standpoint, the quotation represents the value that investors are willing to pay for the Company's shares.

Therefore, management believes that the criterion adopted has been demonstrated to be the most appropriate under the current circumstances to avoid unjustified dilution.

(i) If the issue price was set at a premium or discount in relation to market value, identify the reason for the premium or discount and explain how it was determined:

The 12.08% discount negotiated among **SIMPAR**, **MOVIDA's** management, and BNDESPAR and applied to the Issue Price was defined at levels consistent with market practices, in order to make the Issue Price an effective and attractive alternative for shareholders (and assignees of preemptive rights) who choose to participate in the **Movida** Capital Increase, when compared to the option of acquiring shares issued by the Company on the stock exchange. In this way, the determination of the Issue Price was carried out without causing unjustified dilution for the Company's current shareholders.

(j) Provide copies of all appraisal reports and studies that supported the determination of the issue price:

No appraisal report was prepared to support the determination of the Issue Price.

(k) Inform the issue prices of shares in capital increases carried out in the last 3 (three) years

N Not applicable, as no capital increases of the Company have occurred in the past 3 (three) years.

(l) Present the potential dilution percentage resulting from the issuance

The ratification of the **Movida** Capital Increase (i) with the subscription of New Shares corresponding to the Maximum Subscription will result in a dilution of 15.9124088702%, and (ii) with the subscription of New Shares corresponding to the Minimum Subscription will result in a dilution of 11.2024667585%. The dilution percentage was calculated considering the total number of Shares existing as of the present date and taking into account that there are currently no treasury shares.

(m) Inform the deadlines, conditions and manner of subscription and payment for the shares issued

Preemptive Rights Exercise Period: Holders of the Company's Shares registered at the close of trading on B3 on March 10, 2026, considering trades executed on such date (the "Record Date"), will, pursuant to art. 171 of the Brazilian Corporation Law (Law 6.404/76), have the period from March 11, 2026 (inclusive) through April 09, 2026 (inclusive) to exercise their respective preemptive rights to subscribe for the New Shares (the "Preemptive Rights Exercise Period"), in proportion to their shareholding in the Company's capital as of the close of trading on B3 on the Record Date. The Company's shares will trade ex-rights beginning on March 11, 2026 (inclusive).

Completion of the Transaction and of the investment commitments of BNDESPAR and SIMPAR will be subject to the satisfaction (or waiver) of conditions precedent customary for transactions of this nature, including the issuance of a final, non-appealable decision approving BNDESPAR's investment without restrictions by the Administrative Council for Economic Defense (CADE) and the Central Bank of Brazil (BACEN). The Preemptive Rights Exercise Period may be postponed by the Company if such conditions precedent have not been satisfied (or waived by the parties) prior to its expiration.

Conditions and Form of Payment: The New Shares subscribed during the Preemptive Rights Exercise Period must be paid in (i) cash, in Brazilian currency, at the time of subscription of the New Shares, or (ii) after the subscription of the New Shares, provided that it occurs during the Preemptive Rights Exercise Period, in compliance with the rules and procedures established by the Bookkeeper and the Central Depository. The payment procedure applicable to the New Shares subscribed under the allocation of remaining shares will be duly disclosed by the Company in due course.

Subscription Procedure: Holders of preemptive rights whose Shares are held through the Central Depository and who wish to exercise their preemptive rights must do so through their respective custody agents and in accordance with the rules established by the Central Depository.

Holders of preemptive rights whose Shares are held with the Book-Entry Agent and who wish to exercise their preemptive rights to subscribe for the New Shares must, within the preemptive rights exercise period, contact one of the specialized branches of the Book-Entry Agent indicated in the Material Fact and in the Notice to Shareholders.

Preemptive rights must be exercised by signing the subscription form, in the form to be made available by the Book-Entry Agent, and by submitting the documentation listed below, which must be presented by the shareholder (or assignee of preemptive rights) in order to exercise such right directly with the Book-Entry Agent.

Execution of the subscription form will constitute an irrevocable and irrevocable expression of intent to pay in, at the time of subscription, the Shares subscribed, subject to the terms and conditions set forth in the subscription form

Assignment of Preemptive Rights: Subject to the applicable formalities, the preemptive rights relating to the subscription of the Shares may be assigned by the Company's shareholders, pursuant to art. 171, § 6º, of the Brazilian Corporation Law. Shareholders who wish to transfer their preemptive rights may do so within the Preemptive Rights Exercise Period and must act with sufficient advance notice to allow the assigned preemptive rights to be exercised by the respective assignee within such period, as set forth below.

Shareholders holding Shares registered in the books of the Book-Entry Agent may assign their respective preemptive rights by completing the appropriate assignment of rights form, available at any of the specialized branches of the Book-Entry Agent indicated in the Material Fact and in the Notice to Shareholders.

Shareholders whose Shares are held through the Central Depository and who wish to assign their preemptive rights must contact and instruct their custody agents, in accordance with the rules established by the Central Depository.

Documentation for the Exercise or Assignment of Preemptive Rights: Holders of preemptive rights whose Shares are held through the Central Depository and who wish to exercise or assign such rights must consult their custody agents regarding the required documentation.

Holders of subscription rights whose Shares are held with the Book-Entry Agent and who wish to exercise or assign such rights directly through the Book-Entry Agent must present the following documents:

- (1) **Individual:** (a) identification document (RG or RNE); (b) proof of enrollment with the CPF; and (c) proof of residence;
- (2) **Legal Entity:** (a) original and copy of the bylaws and minutes of the election of the current officers, or a certified copy of the consolidated articles of incorporation or bylaws; (b) proof of enrollment with the CNPJ; (c) certified copy of the corporate documents evidencing the authority of the signatory to the subscription form; (d) certified copy of the identification document; (e) proof of enrollment with the CPF; and (f) proof of residence of the signatory(ies);
- (3) **Investment Fund:** (a) original and copy of the fund regulations; (b) corporate documents of the administrator/manager; and (c) corporate documentation granting representation powers, if applicable; (d) identification document (RG or RNE); (e) proof of enrollment with the CPF; and (f) proof of residence of the signatory(ies); and
- (4) **Representation by Power of Attorney:** In this case, the power of attorney granting specific powers must be presented, together with the documents mentioned above, as applicable, of both the grantor and the attorney-in-fact.

Non-resident investors may be required to submit additional documentation.

The preemptive rights will be admitted to trading on B3 from March 11, 2026 (inclusive) through April 06, 2026 (inclusive). Shareholders whose Shares are deposited with the Central Depository and who wish to trade their preemptive rights on the stock exchange may submit sell orders to their respective custody agents

Credit of the New Shares: The New Shares subscribed will be credited in the name of the subscribers within up to 3 business days after the ratification of the Movida Capital Increase by the Board of Directors. The trading of the New Shares on B3 will commence after the ratification of the Movida Capital Increase by the Board of Directors.

(n) Inform whether shareholders will have preemptive rights to subscribe for the new shares issued and detail the terms and conditions to which such rights are subject

Subject to the procedures established by the Book-Entry Agent and the Central Depository, all of the Company's shareholders will be granted preemptive rights to subscribe for the New Shares.

Shareholders will have preemptive rights to subscribe for New Shares at the ratio of 0.1892361126 New Share for each 1 Share issued by the Company that they hold at the close of trading on B3 on the Record Date. In percentage terms, shareholders may subscribe for a number of New Shares representing 18.92361126% of the number of Shares they hold at the close of trading on B3 on the Record Date.

Fractions of New Shares resulting from the calculation of the percentage for the exercise of preemptive rights will be disregarded. Such fractions will subsequently be aggregated into whole Shares and will be subject to the oversubscription apportionment and may be subscribed for by those who expressed their interest in the oversubscription during the Preemptive Rights Exercise Period.

Shares issued by the Company acquired as from March 11, 2026 (inclusive) will not entitle the respective acquiring shareholder to preemptive rights and will trade ex-rights.

Subscription Receipts at the Central Depository: Subscription receipts relating to New Shares subscribed for through the exercise of preemptive rights on B3 will be made available to subscribers on the business day following the date of payment of the respective New Shares. Subscription receipts relating to New Shares subscribed for through the exercise of oversubscription requests on B3 will be made available to subscribers on the date set forth in the notice informing the opening of the period and procedures for the subscription of remaining New Shares through the Central Depository.

Subscription Receipts at the Book-Entry Agent: Subscription receipts relating to New Shares subscribed for through the exercise of preemptive rights with the Book-Entry Agent will be made

available to subscribers immediately upon execution of the subscription form, in the case of New Shares paid in local currency. Subscription receipts relating to New Shares subscribed for through the exercise of oversubscription requests with the Book-Entry Agent will be made available to subscribers on the date to be established in a notice to be disclosed in due course.

Negotiation of Subscription Receipts: The subscription receipts will be tradable on B3 from April 10, 2026, until the date of ratification of the Movida Capital Increase. It will not be possible to trade subscription receipts of those who exercise the subscription in a manner subject to subsequent variations, that is, any option other than the full receipt of the subscribed shares.

(o) Inform the management proposal for the allocation of any unsubscribed shares

Allocation of Unsubscribed Shares: At the time of subscription, the subscriber may request the reservation of any New Shares not subscribed for during the subscription period. In the event of an apportionment of unsubscribed New Shares, the percentage applicable to the exercise of the right to subscribe for such shares shall be calculated by dividing the number of unsubscribed New Shares by the total number of New Shares subscribed for by subscribers who expressed interest in unsubscribed shares during the Preemptive Rights Exercise Period, and multiplying the resulting quotient by 100.

Apportionment of Unsubscribed Shares: Upon the closing of the subscription period for unsubscribed shares, and if any New Shares remain unsubscribed — even if the Minimum Subscription Amount has already been reached — shareholders (or assignees of preemptive rights) who expressed interest in the reservation of unsubscribed shares in the respective subscription form shall be entitled to participate in the apportionment of unsubscribed New Shares (the “Oversubscription Apportionment”).

The specific procedures and deadlines applicable to the Oversubscription Apportionment will be detailed in a notice to be disclosed in due course by the Company. Any unsubscribed New Shares (including the Additional Oversubscription Shares) must be paid in full, in local currency, at the time of subscription.

Additional Oversubscription Requests: At the time of subscribing for the unsubscribed New Shares to which the subscriber is entitled in the Oversubscription Apportionment, the subscriber may also express interest in subscribing for an additional number of unsubscribed Shares, subject to availability (“Additional Oversubscription Shares”).

If the total number of New Shares subject to requests for Additional Oversubscription Shares exceeds the number of unsubscribed New Shares available, a proportional apportionment will be carried out among subscribers who requested the reservation of Additional Oversubscription Shares. If the total number of Shares subject to requests for Additional Oversubscription Shares is equal to or less than the number of available unsubscribed Shares, such requests for Additional Oversubscription Shares will be fully satisfied.

The specific procedures and deadlines for the allocation of the Additional Oversubscription Shares will be detailed in a notice to be disclosed in due course by the Company.

In view of the possibility of ratification of the Movida Capital Increase partially subscribed upon reaching the Minimum Subscription, at the discretion of the Company's Board of Directors, the auction of remaining shares may or may not be carried out after the Allocation of Remaining Shares and the allocation of Additional Remaining Shares (as provided for in Article 171, § 7, "b" of the Brazilian Corporations Law).

(p) Describe in detail the procedures to be adopted in the event of a partial ratification of the capital increase

Partial subscription and the consequent partial ratification of the Movida Capital Increase by the Board of Directors will be permitted if the Minimum Subscription is reached.

In view of the possibility of partial ratification of the Capital Increase, subscribers may, at the time of exercising their preemptive rights, condition their investment decision:

- (1)** on the subscription of the Maximum Subscription Number of New Shares; or
- (2)** that a certain minimum number of New Shares subject to the Movida Capital Increase be subscribed, provided that such number is not lower than the Minimum Quantity of New Shares, and must indicate, in this latter case, whether they wish to (a) receive the totality of the New Shares subscribed; or (b) receive a number of New Shares proportional to the minimum quantity of New Shares indicated by the subscriber.

If the subscriber elects the option set forth in item (2) above, the subscriber must, at the time of subscription, provide the following information so that the Company may refund any excess amount (which will correspond to the total amount paid by the subscriber, reduced proportionally to the number of New Shares to be allocated to the subscriber pursuant to the selected option): (i) bank name; (ii) branch number; (iii) checking account number held in the subscriber's name; (iv) full name or corporate name; (v) CPF or CNPJ; (vi) full address; and (vii) contact telephone number.

In the event of partial subscription of the Movida Capital Increase, a subscriber who conditions their subscription on the achievement of a subscription level higher than that actually verified and ratified will receive a refund of the amounts paid in, without interest or monetary adjustment, without reimbursement, and with deduction, if applicable, of the amounts related to taxes levied. Such refund will be made after the closing of the subscription period for remaining shares and Additional Remaining Shares, in accordance with specific procedures and deadlines that will be detailed in a new notice to be duly disclosed by the Company.

It will not be possible to trade subscription receipts by those subscribers who have exercised conditional subscription of the Shares (that is, any option other than the full receipt of the

subscribed shares, as described in the items above, until the Movida Capital Increase is ratified). Accordingly, the Company will not be liable for any losses arising from the trading of subscription receipts under such conditions, given that they are subject to future and contingent circumstances.

Since it will be possible to condition the subscription of the Movida Capital Increase, as mentioned above, no additional period will be granted for the withdrawal of the investment decision after the end of the round of remaining shares, even if the Movida Capital Increase has been partially subscribed.

(q) If the issue price of the shares is paid, in whole or in part, in assets: (i) provide a full description of the assets; (ii) clarify the relationship between the assets contributed to the Company's equity and its corporate purpose; and (iii) provide a copy of the appraisal report of such assets, if available

Not applicable, as the Issue Price of the New Shares will not be paid, in whole or in part, in assets.

5. Additional Information

Assistance to holders of Shares held through the Central Depository shall be provided by their respective custody agents. Shareholders holding book-entry Shares with the Book-Entry Agent must, within the Preemptive Rights Exercise Period, contact any of the Book-Entry Agent's specialized branches in Brazil, during regular banking hours, to subscribe for the New Shares by executing the subscription form and paying the corresponding price. The Book-Entry Agent will be available to shareholders to clarify questions or provide additional information through its specialized branch network, by email at dac.escrituracao@bradesco.com.br or by telephone at +55 800 701 1616.